

continuação:-

Leis e Decretos

14

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 20-12-1961
Luizbelva Feitosa - Secretária

Publicada no Jornal "O Democrata" em 30-12-1961.

Lei numero 459

De 20 de dezembro de 1961

Estabelece novos prazos para pagamento do imposto territorial urbano e das outras providências. -

Mario Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de São Roque, deuta e em promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O imposto territorial urbano será pago em duas prestações iguais, nos meses de fevereiro e setembro. -

Artigo 2º - O contribuinte que efetuar, até 28 de fevereiro, o pagamento do imposto correspondente a todo o exercício, gozará da redução de 10% (dez por cento). -

Artigo 3º - Ficam revogados os artigos 124 e 128 da Lei nº 221, de 11.12.1956, bem como as disposições posteriores que lhe modificam a redação. -

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Roque, 20 de dezembro de 1961.

Mario Luiz Campos de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 20-12-1961

Luizbelva Feitosa - Secretária

Publicada no Jornal "O Democrata" em 30-12-1961

Lei numero 460

De 20 de dezembro de 1961

Revoga a lei nº 435, de 18 de junho de 1961

segue